



**AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759 | Código CVM nº 27626

**FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS**

**Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e  
Abertura do Prazo para Subscrição de Sobras**

**São Paulo, 17 de julho de 2025 – AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.** (B3: AZTE3) (“Companhia”), em continuidade ao Fato Relevante e Aviso de Acionistas divulgado em 06 de junho de 2025 (“Fato Relevante e Aviso aos Acionistas Anterior”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento ao disposto na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ( “Lei das S.A.” ) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ( “CVM” ), que, em 11 de julho de 2025, foi encerrado o prazo para exercício do direito de preferência para subscrição privada de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ( “Ações”) de emissão da Companhia, a serem emitidas no âmbito do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, tudo conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 06 de junho de 2025 ( “Aumento de Capital” ).

**I. RESULTADO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Conforme informações fornecidas pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das Ações ( “Escriturador” ), foram subscritas, até 11 de julho de 2025 (inclusive), 44.467.226 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte e seis) novas ações ordinárias ( “Ações Subscritas” ), ao preço de emissão de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação, totalizando o montante de R\$ 32.461.074,98 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

As Ações Subscritas correspondem a, aproximadamente, 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento) da quantidade máxima de ações ordinárias permitidas no âmbito do Aumento de Capital, isto é, das 205.479.453 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações ordinárias,

conforme informado no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas Anterior ( “Quantidade Máxima de Ações” ).

Dessa forma, considerando a Quantidade Máxima de Ações, foram apuradas 161.012.227 (cento e sessenta e um milhões, doze mil, duzentas e vinte e sete) ações não subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência ( “Sobras” ). O preço de emissão das Sobras será o mesmo preço de emissão aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 06 de junho de 2025, isto é, R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação.

Os subscritores que tiverem manifestado interesse nas Sobras terão o direito de subscrever 3,7717201082725 nova ação para cada 1 (uma) ação ordinária por eles subscrita. As novas ações terão as mesmas características das ações subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, e, portanto, cada conjunto de 3 (três) novas ações subscritas nas Sobras dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas.

## **II. RATEIO DE SOBRAS**

Durante o período de 7 (sete) dias úteis a contar de 18 de julho de 2025 (inclusive) a 28 de julho de 2025 (inclusive), os subscritores que, nos termos do Fato Relevante e Aviso aos Acionistas Anterior, tiverem manifestado interesse na subscrição de Sobras, deverão fazê-lo mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá ainda condicionar a subscrição de sobras à ocorrência da subscrição máxima do Aumento de Capital.

A proporção de sobras que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação **(1)** do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo **(2)** resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras.

Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (i) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (ii) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em observância às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária de Ativos”), conforme o caso e conforme indicado abaixo.

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão subscrever Sobras através de seus respectivos agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela Central Depositária de Ativos, devendo integralizar as Sobras subscritas de acordo com as instruções de seus agentes de custódia. Os titulares de ações custodiadas no Escriturador deverão subscrever Sobras mediante o preenchimento de boletins de subscrição que estarão à disposição em qualquer agência da rede Itaú, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 16h00, conforme indicado no item IV abaixo.

A efetiva integralização das Sobras e Sobras adicionais no ambiente Itaú e no ambiente da Central Depositária de Ativos da B3 ocorrerá no dia 04 de agosto de 2025.

Adicionalmente, a Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

A EVENTUAL NÃO CELEBRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NOVO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO POR SUBSCRITORES QUE TENHAM MANIFESTADO ORIGINALMENTE SEU INTERESSE EM SUBSCREVER AS SOBRAS IMPORTARÁ RENÚNCIA AO DIREITO DE SUBSCREVER QUALQUER QUANTIDADE DE AÇÕES NO RATEIO.

### **III. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL**

Uma vez atingida a Subscrição Mínima após o período de subscrição de sobras, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério da Companhia, poderá ou não ser realizado, findo o rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das S.A.

### **IV. LOCAIS DE ATENDIMENTO**

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência da rede Itaú de segunda-feira a sexta-feira da 10h00 às 16h00 para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Para esclarecimento de dúvidas, ou obtenção de mais informações, os seguintes números de contato estão disponíveis em dias úteis, das 09h00 às 18h00: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).

A Forseti Investimentos Ltda. e a Nemesis Brasil Participações S.A., acionistas da Companhia, indicaram sua intenção não vinculante de subscrever a totalidade das Sobras proporcionais à sua participação.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o aumento de capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55 11) 5990-1336 ou via e-mail [ri@azevedotravassosenergia.com.br](mailto:ri@azevedotravassosenergia.com.br)

Termos iniciados em letra maiúscula e que não estejam aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas Anterior.



São Paulo, 17 de julho de 2025.

Ivan Carvalho  
**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**